



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços comuns - não continuados - referentes locação e instalação do CENTRO DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - CDE, dividido em duas partes (1º Turno e 2º Segundo Turno, se houver), abrangendo serviços diversos, destinados a atender às necessidades deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, a ser instalado no Auditório do Prédio anexo ao prédio sede do TRE/AM, Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM. A contratação fundamenta-se na necessidade de divulgar as entrevistas coletivas com autoridades, das 7hs da manhã até o final da apuração total dos votos no dia do pleito do primeiro turno e, caso seja necessário, no segundo turno das Eleições de 2022.

A escolha da contratada deverá ser feita por dispensa de licitação, preferencialmente sem a fase de dispensa eletrônica, dada a exiguidade do tempo disponível.

#### 2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A despesa com a execução do objeto desta licitação deve ser definida a partir de pesquisa realizada pela unidade deste tribunal competente para tal. A finalidade do contrato deverá ser de fornecer os serviços descritos, com cotação para o primeiro e, se houver, o segundo turno. Os valores a ser disponibilizados no contrato tanto obedecer ao limite imposto pela Lei 14.133/2021 quanto aos limites por dotação, que hoje constituem R\$ 35.906,02, para a ND 33903959 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto). Por se tratar de estimativas, e do contrato visar atendimento por demanda, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRE/AM, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do TRE/AM, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

#### 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** A estrutura descrita neste Termo de Referência deverá estar montada na antevéspera, do primeiro turno e do segundo Turno, se houver, com todos os equipamentos testados.

#### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A estrutura deverá ser montada no auditório do Anexo ao Prédio sede do TRE-AM em Manaus, bem como em sala no mesmo andar, a ser indicada pela ASCOM/TRE-AM.

## **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: Pleitos

Natureza de despesa: 33.90.39.59

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação.

## **7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Assessoria de Comunicação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada que tenham sido contratados; e
- d) GESTORA DO CONTRATO: unidade do TRE/AM, vinculada ou não ao objeto do contrato, responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da Contratada.

## **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Os interessados em participar do processo de dispensa que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

**10.1.** Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto deste Termo de Referência, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

**10.2.** Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

**10.3.** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a regular execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Tal atestado deverá ser comprovado com documento público, tal como nota fiscal de serviço.

**10.4.** A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo

Federal – SICAF, ou apresentação das certidões e documentação pertinentes.

**10.5.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 68, VI, da lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**10.6.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

**10.7.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência;

**10.8.** Declarar, de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça), alterada pela Resolução n. 09, de 06 de dezembro de 2005; ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n.º 156/2012.

**10.9** Ter estrutura sediada no município de Manaus, ou ainda, na área metropolitana de Manaus, por ocasião da contratação.

## **11. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser apresentada via à SEAQ, pelo email seaq@tre-am.jus.br.

**11.2.** A Contratada deverá designar, por ocasião da contratação, preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

**11.5** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete.

**11.6** Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.

## **12. REGRAS GERAIS DE POSTURA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação de serviço compreenderá:

**12.1** Captação de imagens com pelo menos duas câmeras, com edição simultânea. Cada câmera deverá ter seu próprio operador. A edição deverá ser realizada em mesa fornecida pela contratada.

**12.2.** Transmissão do sinal via Youtube, no canal do TRE-AM, com operador de streaming. O acesso será fornecido por servidor autorizado pelo TRE-AM.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**13.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **TRE-AM**.

**13.3.** Comunicar ao gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**13.4.** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante.

**13.5.** Zelar pela qualidade do serviço prestado, indicando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

**13.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**13.7.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte, descarregamento, instalação e retirada do material necessário à prestação do serviço.

**13.8.** Responsabilizar-se, sem ônus adicional para o **TRE-AM**, pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem pelas eventuais perdas e/ou danos decorrentes de operações de carga, descarga e instalação.

**13.9.** Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n. 14.133/2021.

## **14. DEVERES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato.

**14.2.** Documentar quaisquer ocorrências havidas.

**14.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**14.4.** Fornecer as especificações referentes à prestação do serviço, esclarecendo quaisquer dúvidas referentes a estas.

**14.5.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, sobretudo do preposto, às suas dependências, desde que devidamente identificados, para entrega e instalação de material, bem como para a prestação do serviço.

**14.6.** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

## **15. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O TRE-AM efetuará o pagamento dos serviços por meio de crédito em conta

corrente da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do atesto das Notas Fiscais.

**15.2.** Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente executados, a contratada deverá entregar à Assessoria de Comunicação - ASCOM, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

**15.3.** RECIBO regularmente assinado; e

**15.4.** Declaração a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004 (Simples Nacional), caso a empresa seja optante pelo SIMPLES.

**15.5.** A regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Fazenda Federal e à Justiça Trabalhista, será consultada no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, e caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

**15.6.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial da empresa, na nota de empenho e no termo de contrato.

**15.7.** O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para atestar a prestação dos serviços e encaminhá-la para liquidação e pagamento.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta da Ação Pleitos – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

## **17. PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**17.1.** A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à ampla defesa, se:

1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

3 Ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato;

4 Não manter a proposta, injustificadamente;

5 Comportar-se de modo inidôneo;

6 Cometer fraude fiscal ou apresentar declaração falsa;

7 Falhar ou fraudar na execução do objeto do Contrato.

**17.2.** No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo,

às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

**17.2.1 Multa de mora**, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, aplicada *pro rata die* sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

**17.2.2 Multa por inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento)** sobre o preço total do contrato, a ser aplicada pela execução em desacordo com este Termo de Referência;

**17.2.3 Multa por inexecução total, no percentual de 10% (dez por cento)**, sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de descumprimento total das disposições do contrato.

**17.3.** A sanção prevista no item "2.1" poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade prevista no item "2.2".

**17.4.** As sanções previstas no item 2 poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 1.

**17.5.** Decairá o direito à contratação para aquele que, convocado no decurso do prazo de validade de sua proposta e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente, não assinar o termo de contrato sujeitando-se às sanções do item 2.1.

**17.6.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**17.7.** Na impossibilidade de implementar o item anterior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e montagem de materiais efetuada após o prazo fixado no item 3 deste Termo de Referência.

**18.2.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

**18.3.** Não haverá prorrogação de prazo para entrega e montagem de equipamentos ou materiais impressos ou para a prestação do serviço.

**18.5.** Aos recursos administrativos, aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 14.133/2021.

**18.6.** O **TRE-AM** informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

**18.7.** Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, o recurso, a decisão referente ao recurso e a execução.

## ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Tipo de serviço ou produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	ESTIMATIVA		
					Menor Preço	Preço Total	
1	Captação e transmissão de Imagens	Captação de de imagens com pelo menos duas câmeras, com edição simultânea e entrega do sinal de som e imagem para o TRE-AM. Cada câmera deverá ter seu próprio operador, com transmissão pelo YouTube, no canal do TER-AM. A empresa deverá fornecer todo o equipamento e pessoal necessário às tarefas descritas.	Unidade	1			
<b>TOTAL para o 1º Turno</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL para o 2º Turno</b>						<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$</b>		



Documento assinado eletronicamente por **FABIO REIS BOTELHO**, Técnico Judiciário, em 24/09/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000320658** e o código CRC **8A8DF7BC**.